



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS

O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis, Minas Gerais – INSTITUTO BRAZPREV, em conformidade com o Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Presente Edital para realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS**, com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados **A SER REALIZADA NO DIA 04/09/2021, ÀS 13H**, de acordo com as condições a seguir:

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente credenciamento a Prestação de serviços na área de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos segurados do BRAZPREV com finalidade de realizar exames médicos-periciais dos servidores aposentados por invalidez, e avaliar condições laborativas ou não, recomendando o retorno ao trabalho ou opinando pela aposentadoria de servidores ativos.

1.2 - Serão credenciados os seguintes profissionais (pessoas físicas) para realização das perícias médicas:

- a) Médico perito que tenha especialização em Clínica Geral;**
- b) Médico perito que tenha especialização em Ortopedia;**
- c) Médico perito que tenha especialização em Psiquiatria.**

1.3 - Para as pessoas jurídicas que tiverem interesse no credenciamento, deverá, obrigatoriamente, ser por elas indicado ao menos um dos profissionais constantes nas alíneas do item anterior, que será disponibilizado para a realização das perícias, sem prejuízo de avaliação de outro profissional.

2 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

2.1 - A prestação dos serviços dar-se-á, a único e exclusivo critério do BRAZPREV, no consultório ou instalações próprias da pessoa física ou jurídica credenciada, sendo que a prestação de serviços poderá ocorrer no período das 8h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

3 - DO CREDENCIAMENTO





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

3.1 - O(s) interessado(s) em efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados nos itens abaixo, até o dia 03/09/2021 às 17h, na sede do BRAZPREV, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor municipal ou enviá-los via E-mail no endereço eletrônico brazprev@yahoo.com, recebendo retorno de confirmação de recebimento também via endereço eletrônico.

3.1.1 - Para o Credenciamento de Pessoa Física deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Registro nos Conselhos Regional e Federal de Medicina (CRM e CFM);
- c) Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina;
- e) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do consultório, expedido pela Prefeitura Municipal, caso possua consultório próprio;
- f) Licença válida para funcionamento do consultório, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal, caso possua consultório próprio;
- g) Cópia do certificado de especialidade em Medicina do Trabalho, Ortopedia ou Psiquiatria;
- h) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo I;
- i) Solicitação de Credenciamento digitada em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme modelo contido no Anexo II;
- j) Declaração de ciência da inexistência de vínculo empregatício decorrente do Contrato de Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo III.

3.1.2- Para o Credenciamento de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido(a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- f) Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da proponente;





AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Relativo a Tributos e Dívida Ativa da União);
- k) Licença válida para funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal;
- l) Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias anteriores a data da apresentação dos documentos;
- n) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo I;
- o) Solicitação de Credenciamento digitada em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme modelo contido no Anexo II;
- p) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo contido no Anexo IV;
- q) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, desde que em plena validade;
- r) Carteira e Trabalho, Contrato de trabalho ou outro documento que prove o vínculo do profissional da empresa habilitado para exercer a prestação dos serviços previstos do objeto deste Edital, acompanhado dos documentos relacionados nas alíneas a, b, c, d, g, h, do item 3.1.1

4 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Ficarão impedidas de participar:

- a) As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal n. 8.666/1993;
- b) As pessoas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

4.2 - O credenciamento estará condicionado à análise da documentação apresentada pelos interessados, observada a necessidade e conveniência do BRAZPREV.

4.3 – O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício.

4.4 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá civil e criminalmente por imprecisão ou ausência de veracidade.

5– DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - O processo de Credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do Edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise das propostas e habilitação;





AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

- d) divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos previstos no Edital de Credenciamento;
- e) fase recursal;
- f) homologação e publicação do resultado final.

5.2 - A documentação solicitada deverá ser entregue em envelope lacrado na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis - BRAZPREV, situada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP. 37530-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h, até o dia **03/09/2021**, sendo este o prazo de recebimento.

5.3 A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados será realizada no dia **04/09/2021**, às **13h**, conforme previsto no preâmbulo do presente Edital.

5.4 É da competência do setor de Licitações a análise dos documentos e a emissão de parecer conclusivo acerca de autorização ou não de credenciamento dos interessados.

5.5 Após a análise dos documentos, o Instituto BRAZPREV divulgará o resultado do julgamento no Mural da Prefeitura, e na sede do BRAZPREV, informando a **HABILITAÇÃO** dos interessados que atenderem às disposições do Edital.

5.6 Concluído o processo e transcorridos os prazos recursais dispostos na Lei Federal nº8.666/93, o responsável pela Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente, para ratificação do processo de credenciamento, que constitui em inexigibilidade de licitação;

5.7 Cumpridas todas as etapas do processo, o resultado final dos habilitados será publicado no Mural da Prefeitura e na Sede do BRAZPREV.

6- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, e os licitantes até o segundo dia útil que anteceder o início da sessão de abertura de envelopes, através de petição protocolada na área de Expediente deste Instituto BRAZPREV, sito na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis/MG – CEP 37530-000.

6.2 Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das 12h00 às 17h00.

6.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento.

6.4 Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitações não terão efeito suspensivo.





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

6.5 – Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Os documentos relativos à habilitação bem como os recursos oferecidos, serão analisados e julgados por servidores do setor de licitação do Instituto Brazprev.

7.2 - Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 – Realizar exames médico periciais nos servidores municipais indicados pelo BRAZPREV, registrando os resultados conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica da Autarquia, observado o período e horários declarados para o atendimento;

8.2 – Manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, as condições exigidas para sua habilitação;

8.3 – Comunicar à Autarquia a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

8.4 – Zelar pela observância do Código de Ética Médica, principalmente no que se refere aos impedimentos relativos às atividades inerentes ao credenciamento;

8.5 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi credenciado e capacitado;

8.6 – Não alterar as instalações e o endereço comercial sem comunicar previamente ao BRAZPREV;

8.7 – Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidores do BRAZPREV ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade;

8.8 – Estando apto para o credenciamento, a pessoa, seja ela jurídica ou física, fica ciente de que o consultório ou instalações deve possuir acesso para cadeirante e os equipamentos a seguir:

- a) sala de espera;
- b) mobiliário adequado;
- c) Equipamentos necessários para a realização dos serviços.

9– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Dar condições para a execução do objeto deste Credenciamento;

9.2 – Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital, seus





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Anexos e no contrato firmado com o(s) credenciado(s);

- 9.3** – Fiscalizar a execução do contrato de credenciamento, fazendo cumprir as exigências fixadas no Edital e seus Anexos;
- 9.4** – Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo(s) credenciado(s) e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar;
- 9.5** – Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços por profissionais especialmente designados.

10 – DO VALOR FIXADO POR PERÍCIA

10.1– O valor de cada perícia será estabelecido conforme a Tabela abaixo discriminada:

MODALIDADE	VALORES
Perícia Médica com emissão de Laudo Pericial	R\$ 400,00

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1– O procedimento para pagamento dos valores devidos a título de perícias realizadas pelo Credenciado observará a seguinte ordem:

11.2-Apresentação das autorizações para realização de consultas médicas, emitida por responsável do BRAZPREV;

11.3- O pagamento será realizado dentro do prazo mínimo de 05 (cinco) dias, após o recebimento e aprovação da fatura, nota fiscal ou recibo;

11.4- Os valores a serem pagos ao profissional credenciado (pessoa física) somente serão liberados mediante a apresentação dos Relatórios Periciais Conclusivos, devidamente assinados, bem como a aposição de assinatura daquele no Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA);

11.5- Os valores a serem pagos à pessoa jurídica credenciada somente serão liberados mediante a apresentação dos Relatórios Periciais Conclusivos, devidamente assinados pelos profissionais por ela disponibilizados, a serem posteriormente homologados pelo Setor competente do BRAZPREV, para que haja a emissão, a cargo da Credenciada, de Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada de CNDs citadas nos itens f, g, j do item 3.1.2.

11.6- Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Contrato de Credenciamento.

12 – VIGÊNCIA





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

12.1- A vigência do Contrato de Credenciamento dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, mediante termo aditivo e consensual, caso a administração do BRAZPREV entenda por sua conveniência e oportunidade, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2- Caso haja prorrogação do Contrato de Credenciamento, será garantido o reajuste conforme previsão legal, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.001.001.09.0272.0002.2172.33.39.03.600

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Após a homologação, o BRAZPREV, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os profissionais credenciados para assinar o Contrato de Credenciamento.

15 – DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste chamamento, o BRAZPREV poderá, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa, nos seguintes termos:

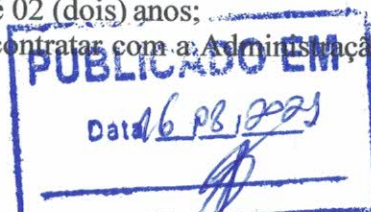
15.2- Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

15.3- Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

15.4- Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

15.5- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no Edital de Credenciamento e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

- a)- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

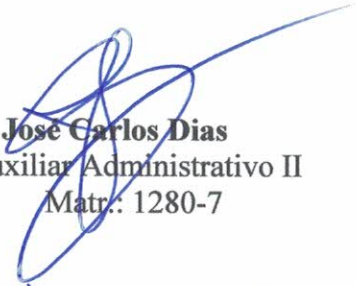
16 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- Ao BRAZPREV fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital de chamamento público, justificando-se a razão de tal ato e dando-se ciência aos partícipes;

16.2- Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Vínculo Empregatício;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- e) Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

Brazópolis-MG, em 16 de Agosto de 2021.


José Carlos Dias
Auxiliar Administrativo II
Matr.: 1280-7


Junior Donizeti Dias
Diretor Presidente do BRAZPREV





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO I MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO CASO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS-MG, PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2021 - INEXIGIBILIDADE N. 001/2021

Objeto:

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º e no CRM sob n., DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do
Profissional/Representante
Nº do documento de identidade





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º
....., Registrado no CRM sob n., venho solicitar credenciamento para
prestação de serviços de perícia médica, conforme termos constantes no Edital de
Inexigibilidade n. 001/2021.

Local e data.

Assinatura do
Profissional/Representante
Nº do documento de identidade





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO III MODELO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º
....., Registrado no CRM sob n., declaro estar ciente e de acordo que o
credenciamento, na forma estabelecida, não gera vínculo empregatício com o Instituto de
Previdência Municipal de Brazópolis - BRAZPREV.

Local e data.

Assinatura do Profissional
Nº do documento de identidade





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO IV MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM
MENORES, SALVO NA CONDIÇÃO LEGALMENTE PERMITIDA DE
APRENDIZ**

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º
..... e no CRM sob n., DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de
participação no Procedimento de Inexigibilidade n. 001/2021, que não emprega menores de
18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Por ser verdade assina a
presente.

Local e data.

Assinatura do Representante
Nº do documento de identidade





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO V MODELO

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.863.538/0001-25, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro, Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.530-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a _____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, neste ato denominado(a) CREDENCIADA, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço na área de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos segurados do BRAZPREV com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou opinando pela aposentadoria.

DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica(m) autorizado(s) a atender pela Credenciada o(s) seguinte(s) profissional(is): XXXXX, médico do trabalho/ortopedista/psiquiatra, inscrito no CRM sob o n. XXXXX e CFM sob o n. XXXXX.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Credenciado assume total responsabilidade pela prestação dos serviços de perícia médica especificados na Cláusula Primeira para emissão de Relatório Pericial Conclusivo, com o valor estabelecido no Edital de Inexigibilidade nº 001/2021, bem como pela elaboração dos respectivos pareceres e laudos periciais dentro do prazo legal, respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesses da Credenciante e por violação à legislação regulamentadora da matéria.

§1º: Caberá à Credenciante decidir se a perícia médica a ser realizada pelo Credenciado ocorrerá no consultório/instalações daquele ou na sede desta, embasando-se em critérios de conveniência e oportunidade.





AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

§2º: O Credenciado responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes. O Credenciado, durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Inexigibilidade nº 001/2021.

DOS DEVERES DA CREDENCIANTE

CLÁUSULA QUARTA: São deveres da Credenciante:

- Dar condições para a execução do objeto deste Credenciamento;
- Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital, seus Anexos e no contrato firmado com o(s) credenciado(s);
- Fiscalizar a execução do contrato de credenciamento, fazendo cumprir as exigências fixadas no Edital e seus Anexos;
- Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo(s) credenciado(s) e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar;
- Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços por profissionais especialmente designados.
- Relacionar-se com o Credenciado exclusivamente por meio de pessoa competente;
- Convocar e informar ao profissional a data do agendamento da perícia com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- Efetuar os pagamentos ao Credenciado na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais;

DOS DEVERES DO CREDENCIADO

CLÁUSULA QUINTA: São deveres do Credenciado:

- Realizar exames médico periciais nos servidores municipais indicados pela Credenciante, registrando os resultados conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica da Credenciante, observado o período e horários declarados para o atendimento;
- Manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, as condições exigidas para sua habilitação;
- Comunicar à Credenciante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- Zelar pela observância do Código de Ética Médica, principalmente no que se refere aos impedimentos relativos às atividades inerentes ao credenciamento;
- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi credenciado e capacitado;
- Não alterar as instalações e o endereço comercial sem comunicar previamente à Credenciante;
- Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidores da Credenciante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade;
- Assegurar que o consultório ou instalações devem possuir acesso para cadeirante e os equipamentos a seguir:





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

- a) sala de espera;
- b) mobiliário adequado;
- c) Equipamentos necessários para a realização dos serviços.

– Participar dos eventos de orientação técnica e treinamento, caso sejam oferecidos pela Credenciante;

– Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante;

– Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser feito por escrito à Credenciante, devidamente fundamentada, para análise por parte do responsável;

– Comparecer com a antecedência necessária à realização tempestiva do atendimento;

– Encaminhar ao Credenciante os comprovantes dos serviços prestados, com as respectivas Avaliações Periciais, e Relatório Pericial Conclusivo, que servirão de base para efetivação do pagamento;

– Realizar anamnese detalhada e exame minucioso e criterioso do periciando ou da documentação cabível;

– Dedicar ao periciando, quando cabível, o tempo necessário ao atendimento e esclarecê-lo sobre o exame, usando termos acessíveis à formação do servidor/segurado;

– Guardar absoluto sigilo quanto às informações recebidas, anotando-as no prontuário, para servirem de esclarecimento a outros profissionais;

– Requisitar, quando necessário, exames complementares;

– Preencher as Avaliações Periciais e os campos da conclusão do Relatório de Perícia Médica de sua competência;

– Manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação Previdenciária referentes à concessão de aposentadorias especiais de servidor com deficiência ou cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física;

– Emitir parecer técnico no que tange as ações judiciais quando convocado ou indicado pela Credenciante;

– Analisar laudos técnicos, formulários e prontuários dos servidores;

– Assessorar tecnicamente a Credenciante sempre que necessário;

– Prestar informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento dos trabalhos à Coordenadoria da Gestão de Benefícios;

– Examinar os antecedentes Médico-Periciais e funcionais do servidor/periciando, bem como o prontuário pericial e, se necessário solicitar pesquisa sócio – funcional ao local de trabalho;

– É vedado ao Credenciado realizar exames periciais em familiares ou em seus pacientes, devendo declarar-se impedido em até 2 (dois) dias úteis posteriores à comunicação de agendamento de perícia pela Credenciante.

DO PRAZO

6 CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Credenciamento terá a vigência inicial na data de XXXXXX e, como termo final, o dia XXXXXX, podendo ser prorrogado, por termo aditivo, por conveniência e oportunidade da Credenciante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.





AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela contraprestação dos serviços, a Credenciante repassará ao Credenciado, por perícia realizada, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Edital de Inexigibilidade n. 001/2021.

CLÁUSULA OITAVA: O procedimento para pagamento dos valores devidos a título de perícias realizadas pelo Credenciado observará a seguinte ordem:

§1º – Apresentação das autorizações para realização de consultas médicas, emitida por responsável do BRAZPREV;

§2º – O pagamento será realizado dentro do prazo mínimo de 05 (cinco) dias, após o recebimento e aprovação da fatura ou nota fiscal.;

§3º – Os valores a serem pagos ao profissional credenciado (pessoa física) somente serão liberados mediante a apresentação dos Relatórios Periciais Conclusivos, devidamente assinados, bem como a aposição de assinatura daquele no Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA);

§4º – Os valores a serem pagos à pessoa jurídica credenciada somente serão liberados mediante a apresentação dos Relatórios Periciais Conclusivos, devidamente assinados pelos profissionais por ela disponibilizados, a serem posteriormente homologados pelo Setor competente do BRAZPREV, para que haja a emissão, a cargo da Credenciada, de Nota Fiscal com data de vencimento prevista no §2º;

§5º – Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Contrato de Credenciamento, exceto na hipótese de prorrogação, quando poderá ser anualmente reajustado, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

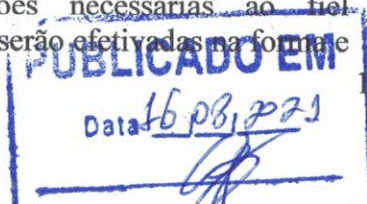
CLÁUSULA NONA: Os recursos necessários à execução deste Termo de Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.001.09.0272.0002.2172.33.39.03.600

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Termo será regido pelos dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993 e demais diplomas aplicáveis à matéria.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento serão efetivadas na forma e





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

condições do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, formalizada previamente por aditivo, que passará a integrá-lo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inexecução total ou parcial do presente objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

§3º – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Credenciante providenciará a publicação do extrato deste Termo de Credenciamento no Mural da Prefeitura e do instituto BRAZPREV, nos termos da legislação vigente.

DO GESTOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Credenciante designa como gestor, para acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto deste Instrumento, os membros do Conselho de Administração do BRAZPREV, nos termos dos artigos 67 e 68, da Lei Federal n. 8.666/1993.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Termo não gerará direitos nem obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias, assumindo o Credenciado total responsabilidade por sua execução, desobrigando a Credenciante de tais compromissos durante a respectiva vigência.

§1º – O Credenciado não poderá efetuar atendimento sem prévio agendamento pela Credenciante, nem receber diretamente do usuário o valor correspondente ao exame prestado ou remuneração a qualquer título.





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Credenciamento, fica eleito o foro da Comarca de BRAZÓPOLIS-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, de pleno acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para a produção de um só e mesmo efeito jurídico, na presença de 2 (duas) testemunhas presenciais.

BRAZÓPOLIS-MG,.....de de 2021.

